



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Aquisição de pastas administrativas e contábeis (pastas de papel) para atender as demandas e os setores da Câmara Municipal de Águia Branca - ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
01	Pastas de Processos Administrativos / Papel 180 gramas / Tamanho 48cm x 33cm / Cor Verde	1.500	R\$ 3.343,50
02	Pastas de Processos Contábeis / Papel 180 gramas / Tamanho 48cm x 33cm / Cor Branca	1.500	R\$ 3.343,50

2. DO(S) OBJETIVO(S)

Garantir a tramitação dos referidos processos com segurança e organização dos documentos que fazem parte dos mesmos, bem como seus arquivamentos. As pastas de papel são necessárias para a reposição, no intuito de suprir as necessidades dos setores da Câmara Municipal, uma vez que, a aquisição anterior destes produtos foi em pequena quantidade, já não possuindo mais disponível em estoque.

Fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar, conforme Resolução nº 070/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133, aprovada em 1º de abril de 2021, instituiu novas normas de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 1º), tendo entrado em vigor na data da sua publicação, conforme o art. 194.

Este novo diploma legal, substituiu o regime de contratações públicas previsto nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011 (193 da Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

Todos os Municípios e demais órgãos públicos devem estar totalmente adaptados para aplicação da Nova Lei de Licitações. Existem várias providências que os órgãos públicos municipais, a exemplo das Câmaras, Autarquias, Consórcios e as Prefeituras já devem adotar, entre eles a implementação de política de governança, o planejamento das contratações, a segregação de funções, a realização de licitações eletrônicas e a adoção de política de prevenção de riscos.

As aquisições ora pretendidas têm como objeto dotar a Câmara Municipal de Águia Branca - ES, de pastas administrativas e contábeis para o desenvolvimento das atividades desempenhadas nos setores administrativos e Legislativos. Ressalta-se que todos os componentes são imprescindíveis para uma gestão moderna e eficiente.

Por fim, considerando que o objeto deste Termo de Referência não ultrapassará o valor de R\$ 6.687,00 (seis mil seiscentos e oitenta e sete reais), e que este não se refere a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de um só vez, **a pretendida contratação ocorrerá por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.**

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

Todos os materiais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado (médio) da aquisição dos materiais será baseado na média aritmética de pesquisas realizadas em sites de vendas pela internet, conforme anexo do memorando nº 004/2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Águia Branca, para o exercício de 2024: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado em parcela **ÚNICA**, de acordo com as necessidades da Secretaria.

O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Câmara Municipal de Águia Branca/ES ou servidor designado para essa finalidade.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado da Câmara Municipal de Águia Branca, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço.

A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos com as especificações descritas neste Termo.

O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

8. DO FORNECIMENTO DO(S) OBJETO(S)

O objeto ofertado deverá ser novo, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

O(s) objeto(s) a serem ofertados deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

O(s) objeto(s) que apresentar(em) defeito na fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá(ão) ser substituído(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- c) Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- g) Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- h) Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

- i) Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;
- j) Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- c) Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

- j) Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por Alexsandro dos Passos Viana, sendo o fiscal suplente Marcos Antônio Regatieri, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Águia Branca, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Águia Branca e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- i) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii) Dar causa à inexecução total do contrato;
- iv) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ix) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- xii) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

xiii) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem “i)” deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no primeiro parágrafo do item 9 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens “i) a vii)”, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens “viii) a xii)”;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens “ii) a vii)” deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens “ii) a xii)” deste Termo de Referência;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, atendidas as especificações, constantes neste termo.

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Nesse sentido, nesta licitação optou-se pelo parcelamento do objeto em lote único, composto de itens com características específicas de recursos tecnológicos e equipamentos de informática, justificando a relação que há entre os itens.

A principal intenção de realizar esta licitação em lote único se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do ETP, TR e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

agilidade no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação em lote único é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras/contratações que necessitam lisura e economicidade.

A divisão em lote único neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade no fornecimento dos produtos. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente os objetos/serviços objeto da contratação, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

O Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Mural Oficial da Câmara de Águia Branca e Portal Transparência da Câmara, dando-se cumprimento ao Art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº. 14.133/2021.

17. MATRIZ DA RESPONSABILIDADE

O presente termo foi elaborado sob a análise e colaboração das pessoas que compõem a seguinte matriz de responsáveis:

Elaboração de Termo de Referência: Lucineide Aparecida Bruno Ferreira
Justificativa da necessidade de contratação: Lucineide Aparecida Bruno Ferreira
Aprovação de especificação: Geovane Nichio Ronconi
Aprovação de quantitativo: Geovane Nichio Ronconi
Aprovação de Termo de Referência: Geovane Nichio Ronconi

Águia Branca/ES, 11 de abril de 2024.

LUCINEIDE APARECIDA BRUNO FERREIRA
Diretor Geral de Secretaria